CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

RESOLUÇÃO N°. 109, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO MENSAL DE SEUS SERVIDORES DENTRO DO MÊS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele com fundamento no art. 30, inciso I, alínea "e" do Regimento interno combinado com o art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte resolução:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento dos subsídios dos Vereadores e da remuneração de seus servidores, neles incluídos os inativos e pensionistas, dentro do mês da prestação de serviços.

Art. 2° Para comprovação da freqüência se levará em consideração a prestação de serviços no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior, até o dia 20 do mês do pagamento.

§ 1° As ausências ocorridas no mês anterior, a que faz referência o "caput" deste artigo, terão os seus valores deduzidos no mês subseqüente ao do pagamento.

§ 2° As horas extras ou quaisquer incidências, ocorridas no mês anterior, a que faz referência o "caput" deste artigo, terão os seus valores acrescidos no mês subseqüente ao do pagamento.

Art. 3° Por se tratar de mera liberalidade da administração, o pagamento mencionado na forma do "caput" do artigo 1°, não constituirá em direito adquirido, quando ocasionalmente, por motivos alheios à vontade da administração, o pagamento se realizar no mês subseqüente ao da prestação de serviços.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alcançando seus efeitos aos pagamentos anteriormente efetuados.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 4 de abril de 2007.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA - (BETINHO)
Presidente